

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2016

Abertura : 06/10/2016

Horário: 09:00 hs

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

OBS: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação e publicação.

O Prefeito Municipal de Chiapetta-RS, Sr. Bel. Osmar Kuhn, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeiro, designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2016**. A sessão pública será realizada na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 038, de 07 de outubro de 2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

01 DO OBJETO: compra de combustível para os veículos e máquinas do Município De Chiapetta para o exercício de 2016 conforme descrição abaixo:

Item	Qt.	Un	Especificação
01	10.000	Lt	Óleo diesel S 10

- a) **Ressalvando que a quantidade licitada e contratada não obriga o Município a adquirir toda a quantidade licitada**, não gerando qualquer tipo de indenização para o contratado, independentemente dos acréscimos e supressões previstos na lei de licitações, se sobrar combustível.
- b) O Município coletará combustível e encaminhará para análise a fim de comprovar a qualidade, sempre que julgar necessário, em datas aleatórias, sendo que as despesas correrão por conta da Contratada, nos termos do artigo 75, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- c) **O combustível, objeto do presente edital deverá ser colocado à disposição do Município, na cidade de Chiapetta-RS, com bombas e equipamentos adequados para o abastecimento direto nos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal**, tudo licenciado pela FEPAN, e todos os custos de instalação e manutenção por conta da empresa vencedora, sem quaisquer ônus ao Município, de acordo com as normas técnicas atinentes a matéria. **O abastecimento será direto da bomba de propriedade do licitante vencedor.**

- d) **A empresa vencedora deverá realizar o abastecimento direto da bomba de propriedade do licitante vencedor deverá ser realizada, diariamente, mediante requisição emitida pelo Município, de acordo com a necessidade**, no horário das 6h30min às 20h, inclusive sábados, domingos e feriados (caso necessário), no perímetro urbano do Município, numa distância não superior a 03 (três) km do Centro Administrativo, sem quaisquer ônus ao Município.

02 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital e as exigências constantes do edital;

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, letra: a: seu representante poderá fazê-las, do próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. **Se a licitante** encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO-MUNICÍPIO DE CHIAPETTA EDITAL DE PREGÃO Nº 85/2016
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO- MUNICÍPIO DE CHIAPETTA EDITAL DE PREGÃO Nº 85/2016
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:

3.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) RG (Carteira de Identidade).
b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual conste os dados de quem outorgou a referida procuração.

c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes **deverão entregar**, ao Pregoeiro, **fora do envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**:

a) Declaração assinada pelo representante legal de que cumprem os requisitos de habilitação (**ANEXO III**), nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

OBS: A Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresa (ME) que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar termo de declaração firmada pelo representante legal e o seu contador que enquadra como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), se for o caso.

A Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresa (ME) que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar**:

a) documento nº 01: termo de **declaração firmada pelo representante legal ou seu Contador** que se enquadra como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), se for o caso;

As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

b) E entregar ao pregoeiro envelope nº 01: **da proposta(fechada)**;

04 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após o

credenciamento, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Iniciada a sessão pública do pregão, com o recebimento dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária, bem como não cabe desistência da proposta.

05 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A Proposta de Preços será apresentada em uma via, preenchida, podendo ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa,

5.2 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição do objeto licitado
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Obs. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Inclusão de todas as despesas que influam nos custo, tais como: custo, transporte, seguro e frete, tributos(impostas, taxas, emolumentos, construbuições fiscais e para-fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, incidentes ou necessaries para o cumprimento do objeto

06 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;

6.1.2 No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, §2º da LC nº 123/2006).

6.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três),

oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$: um centavo**.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame, e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Dos lances ofertados não caberá retratação e os subseqüentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

6.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

6.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14 Serão desclassificadas as propostas que:

a) superiores aos valores contidos no Termo de Referência anexo do presente edital (**ANEXO I**).

- b)** não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- c)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- e)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Obs. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3, alínea “c” e item 4.4, deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.18 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.19 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

6.20 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

07 DA HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 85/2016

7.2 Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

7.3 O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.4 Os documentos poderão ser em cópia (acompanhada da original) se não vier autenticada. Não será aceito documento com prazo de validade vencido.

7.5 Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, podendo ser autenticados antes do início da sessão de julgamento pelo pregoeiro pois, em hipótese alguma serão autenticados documentos durante a realização do certame.

7.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA – Favor relacionar na ordem do edital os documentos para facilitar a conferência pelo Pregoeiro.

- a) Carteira de Identidade do diretor/proprietário ou responsável pela empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.6.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual (DIC/TE e Alvará);

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: A Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresa (ME) que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar termo de declaração firmada pelo representante legal ou seu contador que enquadra como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), se for o caso.

As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6.3 Termo de declaração (de que não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.

08 - Qualificação Econômica-Financeira:

a) a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de protesto do Registro de Títulos e Documentos da sede da empresa Licitante.

d) 02(dois) atestados de idoneidade financeira;

9 - Qualificação Técnica:

a) Licença de Operação emitida pela FEPAM;

b) Registro ou Inscrição autorizado pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo).

9.1 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.2 Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, **será lavrada ata**, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

9.3 É facultado ao Município de Chiapetta-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10 - DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá **o prazo de 03(três) dias corridos** para apresentação das razões de recurso.

11.2 **Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3 A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.024.3.3.90.30.00.00.00.00, 3.3.90.30.01.00.00.00; 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00, 3.3.90.30.01.00.00.00; 2.035.3.3.90.00.00.00.00, 3.3.90.30.01.00.00.00;

13 DO PAGAMENTO:

13. 01 O pagamento será efetuado em até 90 dias, de acordo com a entrega efetuada no período, mediante a fatura correspondente aos litros fornecidos. As despesas com o Transporte Escolar serão pagas com recursos Convênio nº 143/2016 c/ Estado – transporte escolar e ensino médio – meio rural – processo administrativo nº 056101-1900/15-0.

14 - DA ENTREGA E DO PRAZO DE ENTREGA

14.1 Os combustíveis, objeto do presente Edital deverão ser colocados à disposição do Município, na cidade de Chiapetta-RS, com bombas e equipamentos adequados para o abastecimento direto nos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, tudo licenciado pela FEPAN, e todos os custos de instalação e manutenção por conta da empresa vencedora, sem quaisquer ônus ao Município, de acordo com as normas técnicas atinentes a matéria. O abastecimento será direto da bomba de propriedade do licitante vencedor.

14.2 A CONTRATADA deverá realizar o abastecimento direto da bomba de propriedade do licitante vencedor deverá ser realizada, diariamente, mediante requisição emitida pelo Município, de acordo com a necessidade, no horário das 6h30min às 20h, inclusive sábados, domingos e feriados (caso necessário), no perímetro urbano do Município, numa distância não superior a 03 (três) km do Centro Administrativo, sem quaisquer ônus ao Município. O prazo para o abastecimento deverá ser no ato da solicitação.

14.3 O prazo de fornecimento dos combustíveis deverá ser imediato a partir da assinatura do contrato;

.15 DAS PENALIDADES:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Não cumprir o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o abastecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o combustível com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

i) Declaração de inidoneidade por dois anos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

J) Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor no cumprir rigorosamente as exigências contratuais;

l) Pela inadequabilidade do combustível entregue o fornecedor sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;

m) Pela recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato, ficará o fornecedor sujeito ao pagamento de 2% do valor total do fornecimento, a título de indenização;

n) Qualquer multa(s) aplicadas deverão ser recolhidas ao Município em até 5 dias, contados da publicação no órgão oficial do município de Chiapetta, podendo ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Município de Chiapetta/RS.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no protocolo geral do Centro Administrativo, sito na Av. Ipiranga, nº 1544, Bairro Centro, Chiapetta-RS;

16.1.1 Caberá ao **Prefeito, ou ao Secretário Municipal**, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

16.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17 DO CONTRATO:

17.1 A empresa adjudicatária do item terá o prazo de 02 (dois) dias a contar da ciência da adjudicação para assinar o contrato, sendo que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de perder o direito a adjudicação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 13 (treze) do Edital;

17.2 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação.

18 DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

18.1 Por mútuo consenso se for conveniente para o Município:

18.2 Pela CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão.

18.2.1 Pela CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a)** Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b)** Não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas.

18.3 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão, e ser aceito pelo Município.

18.4 Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

19.2 Caberá a CONTRATADA:

- a)** Efetuar o abastecimento de acordo com o descrito em no edital, proposta e contrato;
- b)** Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- c)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

19.3 Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através da Secretaria de obras a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;
- b) Atestar o abastecimento pelo Setor/Secretaria;
- c) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, em conformidade com o edital/contrato;
- e) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;

19.4 Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o **Pregão presencial nº 85/2016** e a Proposta da CONTRATADA.

19.5 Aplica-se no que couber, os artigos 77 a 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

19.6 Quaisquer informações ou dúvidas, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Chiapetta/RS, setor de Licitações, sito à Avenida Ipiranga, nº 1544, centro, Chiapetta/RS, de segundas às sextas-feiras, no horário das 07h às 13 h, pelo telefone (55) 3784-1300, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.8 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do fornecimento do objeto licitado e adjudicado, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666 de 21.06.93;

19.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.10 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.11 A empresa adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

19.12 A empresa adjudicatária é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município.

19.13 A empresa adjudicatária é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.14 A empresa adjudicatária deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital.

19.15 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.16 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, funcionários do Município de Chiapetta-RS, situado na Avenida Ipiranga, nº 1544, Centro, CEP 98.760.000, fones (55)3784-1300 e site chiapetta.rs.gov.br;

19.17 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

19.18 São anexos deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta Contrato;

ANEXO III - Modelo de credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de Procuração - Anexo III

ANEXO V - Modelo de declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo de declaração de enquadramento ME ou EPP.

Chiapetta-RS, 21 de setembro de 2016

Bel. Osmar Kuhn
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 DO OBJETO: compra de combustível para os veículos e máquinas do Município conforme descrição abaixo:

Item	Qnt.	Un	Especificação	Preço máximo por litro
01	10.000	Litros	Óleo diesel S 10	3,13

- a) Ressalvando que a quantidade licitada e contratada não obriga o Município a adquirir toda a quantidade licitada, não gerando qualquer tipo de indenização para o contratado, e, independentemente dos acréscimos e supressões previstos na lei de licitações, se sobrar combustível.
- b) O Município coletará combustível e encaminhará para análise a fim de comprovar a qualidade, sempre que julgar necessário, em datas aleatórias, sendo que as despesas correrão por conta da Contratada, nos termos do artigo 75, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- c) Os combustíveis, objeto do presente Edital deverão ser colocados à disposição do Município, na cidade de Chiapetta-RS, com bombas e equipamentos adequados para o abastecimento direto nos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, tudo licenciado pela FEPAN, e todos os custos de instalação e manutenção por conta da empresa vencedora, sem quaisquer ônus ao Município, de acordo com as normas técnicas atinentes a matéria. O abastecimento será direto da bomba de propriedade do licitante vencedor.
- d) A empresa vencedora deverá realizar o abastecimento direto da bomba de propriedade do licitante vencedor deverá ser realizada, diariamente, mediante requisição emitida pelo Município, de acordo com a necessidade, no horário das 6h30min às 20h, inclusive sábados, domingos e feriados (caso necessário), no perímetro urbano do Município, numa distância não superior a 03 (três) km do Centro Administrativo, sem quaisquer ônus ao Município.
- e) O prazo de fornecimento dos combustíveis deverá ser imediato a partir da assinatura do contrato

Chiapetta-RS, 21 de setembro de 2016.

OBS: Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone, bem como todos os dados pessoais de quem irá assinar o contrato.

BEL. OSMAR KUHN
Prefeito municipal

ANEXO II – MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL S 10

01 - DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Av. Ipiranga, n.º 1544, Chiapetta – RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.055/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Bel. **OSMAR KUHN**, Contador, casado, CPF n.º 253.536.750-53, Carteira de Identidade n.º 2003138878, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Thomázia de carvalho n.º 1142 nesta cidade de Chiapetta/RS, CEP 98760-000;

CONTRATADO(a): _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representado por seu sócio-proprietário, Sr. _____, _____, _____, inscrito no CPF n.º _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, CEP _____.

02 - DO OBJETO: compra de óleo diesel S 10 para os veículos e máquinas do Município conforme descrição abaixo:

Item	Qty.	Un	Especificação	R\$ Unitário	R\$ Total
01	10.000	Lt	Óleo diesel S 10		
			Total contratado	R\$	

- a) Ressalvando que a quantidade licitada e contratada não obriga o Município a adquirir toda a quantidade licitada, não gerando qualquer tipo de indenização para o contratado, independentemente dos acréscimos e supressões previstos na lei de licitações, se sobrar combustível.
- b) O Município coletará combustível e encaminhará para análise a fim de comprovar a qualidade, sempre que julgar necessário, em datas aleatórias, sendo que as despesas correrão por conta da Contratada, nos termos do artigo 75, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- c) Os combustíveis, objeto do presente Edital deverão ser colocados à disposição do Município, na cidade de Chiapetta-RS, com bombas e equipamentos adequados para o abastecimento direto nos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, tudo licenciado pela FEPAN, e todos os custos de instalação e manutenção por conta da empresa vencedora, sem quaisquer ônus ao Município, de acordo com as normas técnicas atinentes a matéria.

A empresa vencedora deverá realizar o abastecimento direto da bomba de propriedade do licitante vencedor deverá ser realizada, diariamente, mediante requisição emitida pelo Município, de acordo com a necessidade, no horário das 6h30min às 20h, inclusive sábados, domingos e feriados (caso necessário), no perímetro urbano do Município, numa

distância não superior a 03 (três) km do Centro Administrativo, sem quaisquer ônus ao Município. O prazo para o abastecimento deverá ser no ato da solicitação.

3 DAS CONDIÇÕES:

3.1 Caberá a CONTRATADA:

- a)** Efetuar o abastecimento de acordo com o descrito em no edital, proposta e contrato;
- b)** Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- c)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

3.2 Caberá ao CONTRATANTE:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato será: através da Secretaria de Obras pelo sr. Irineu Luiz Dos Santos e pelo Secretario De Obras pelo senhor Jorge Rochinheski, pelo Transporte Escolar pelo sr. Airton de Rodrigues de Oliveira, e pela Secretaria De Saúde pelo Sr. Nilvo Valdomiro Gauger, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;
- b)** Atestar o abastecimento pelo Setor/Secretaria;
- c)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- d)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, em conformidade com o edital/contrato;
- e)** Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;

3.3 Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, **o Pregão presencial nº 85/2016** e a Proposta da CONTRATADA.

3.4 Aplica-se no que couber, os artigos 77 a 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

04. DA ENTREGA E DO PRAZO DE ENTREGA

04.1 Os combustíveis, objeto do presente Edital deverão ser colocados à disposição do Município, na cidade de Chiapetta-RS, com bombas e equipamentos adequados para o abastecimento direto nos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, tudo licenciado pela FEPAN, e todos os custos de instalação e manutenção por conta da empresa vencedora, sem quaisquer ônus ao Município, de acordo com as normas técnicas atinentes a matéria. O abastecimento será direto da bomba de propriedade do licitante vencedor.

04.2 A CONTRATADA deverá realizar o abastecimento direto da bomba de propriedade do licitante vencedor deverá ser realizada, diariamente, mediante requisição emitida pelo Município, de acordo com a necessidade, no horário das 6h30min às 20h, inclusive

sábados, domingos e feriados (caso necessário), no perímetro urbano do Município, numa distância não superior a 03 (três) km do Centro Administrativo, sem quaisquer ônus ao Município.

04.3 O prazo de fornecimento dos combustíveis deverá ser imediato a partir da assinatura do contrato. O prazo para o abastecimento deverá ser no ato da solicitação.

05 DO VALOR:

5.01 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____)

06 DO PAGAMENTO:

06.1 O pagamento será efetuado em até 90 dias, de acordo com a entrega efetuada no período, mediante a fatura correspondente aos litros fornecidos. As despesas com o Transporte Escolar serão pagas com recursos Convênio nº 143/2016 c/ Estado – transporte escolar e ensino médio – meio rural – processo administrativo nº 056101-1900/15-0.

07 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.1 Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.024.3.3.90.30.00.00.00.00, 3.3.90.30.01.00.00.00; 2.028.3.3.90.30.00.00.00.00, 3.3.90.30.01.00.00.00; 2.035.3.3.90.00.00.00.00, 3.3.90.30.01.00.00.00;

08 DAS PENALIDADES:

8.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Não cumprir o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o abastecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o combustível com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

i) Declaração de inidoneidade por dois anos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

J) Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor no cumprir rigorosamente as exigências contratuais;

l) Pela inadequidade da(s) matéria(is) entregues o fornecedor sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;

m) Pela recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato, ficará o fornecedor sujeito ao pagamento de 2% do valor total do fornecimento, a título de indenização;

n) Qualquer multa(s) aplicadas deverão ser recolhidas ao Município em até 5 dias, contados da publicação no órgão oficial do município de Chiapetta, podendo ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Município de Chiapetta/RS.

8.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

09 DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

09.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a Contratada, nesta hipótese, o valor dos serviços que prestar até a data da ordem de paralisação dos serviços, excluído o montante das multas a pagar.

09.2 Pela CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão.

09.3 Pela CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

b) Não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas.

09.4 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão e desde que aceitos pelo Município;

09.5 Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

10 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

10.01 O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial n° 85 de 21/09/2016**.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO:

11.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra D, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

12.1 Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do fornecimento do objeto licitado e adjudicado, conforme prevê o artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666 de 21.06.93;

13 DO FORO:

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto–RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chiapetta-RS, ___ de _____ de 2016

BEL. OSMAR KUHN
Prefeito municipal

Sócio-Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

a) NOME: _____
CPF: _____

b) _____
CPF _____

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento

_____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de Chiapetta-RS, no **Pregão Presencial nº 85/2016**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2016

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

Obs. 1 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

Obs. 2 Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

Obs. 3 Preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico.

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: qualificação [Nome, endereço, razão social, etc.] da Empresa.

OUTORGADO: representante devidamente qualificado.

OBJETO: representar a outorgante em atos relativos à **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2016 DO MUNICÍPIO DE Chiapetta-RS.**

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Obs: Se de interesse da Outorgante, poderão ser acrescentados outros poderes tais como: assinar propostas , contratos, aditivos, etc.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2016

Outorgante

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço), _____ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente **Edital de Pregão Presencial nº 85/2015**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016

Nome do Declarante

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ 2016

Nome do Declarante:
CRC:

ATENÇÃO: São 02(dois), documentos que a empresa terá que apresentar:

OBS: A Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresa (ME) que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar termo de declaração firmada pelo representante legal e o seu contador que enquadra como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), se for o caso.

A Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresa (ME) que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar:**

- a) **documento nº 01:** termo de **declaração firmada pelo representante legal ou seu contador** que enquadra como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), se for o caso;

As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias

úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA**

CNPJ: 87.613.055/0001-55
AV. IPIRANGA, 1544
C.E.P.: 98760-000 - Chiapetta - RS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 85/2016 - PR

Processo Administrativo: 154/2016
Data do Processo Adm.: 21/09/2016
Processo Licitatório: 154/2016
Data do Processo: 21/09/2016

Folha: 1/1

Fornecedor:
Endereço:
Cidade: Estado: Telefone:
CNPJ / CPF: Inscrição Estadual: Fax:
Validade da Proposta: Prazo Entrega/Exec.: Condições de Pagamento:

Item	Código	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
1	14010001	LIT	ÓLEO DÍESEL S10 (14-01-0001)	3,1300	10.000,000	_____	_____	_____

Local e Data:,/...../.....

Carimbo e Assitura do Fornecedor